

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 021/2024, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Seleção das melhores propostas para registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Kits de enxoval para bebês, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Morro do Chapéu/BA, que teve como vencedora a empresa **FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.086.200/0001-11 com valor global estimado de R\$ 107.985,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais). Morro do Chapéu-BA, 10 de julho de 2024. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 022/2024, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a Seleção das melhores propostas para registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu/Ba, que teve como vencedora a empresa **DIONE DA SILVA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 30.149.511/0001-30 com valor global estimado de R\$ 139.399,58 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). Morro do Chapéu-BA, 08 de julho de 2024. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se





**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54 situada a Rua Caetano Dutra. s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA. CEP 44.850-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr **Marcos Vinicius Magalhães dos Santos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 076/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital PE 022/2024 e do Processo Administrativo nº 076/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – DIONE DA SILVA PEREIRA - ME - CNPJ Nº – 30.149.511/0001-30
ENDEREÇO: RUA GERÔNIO DA SILVA DOURADO, Nº 107, BAIRRO SÃO JOSÉ,
MUNICÍPIO DE IRECÊ-BAHIA - CEP: 44.867-128
REPRESENTANTE LEGAL: DIONE DA SILVA PEREIRA
CPF nº 234.954.428-12 RG Nº: 15.877.143-53 SSP/BA
TELEFONE(S) Nº (74) 9.9982-0784
EMAIL(S): friocenterlicitacao@gmail.com

VALOR: R\$ 139.399,58 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AFIADOR/AMOLADOR, DE LÂMINAS, FACAS E OUTROS, COMPOSIÇÃO: DIAMANTADO.	UND	35	B-MAX	R\$ 29,60	R\$ 1.036,00
2	ASSADEIRA RETANGULAR, MEDIA - ALUMÍNIO, CAPACIDADE (L): 2,2, DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 35,0X21,0X5,5	UND	80	PENALUX	R\$ 19,45	R\$ 1.556,00
3	ASSADEIRA RETANGULAR, DE ALUMÍNIO PEQUENA, TAMANHO: 29,5 X 19 X 2,5 CM.	UND	80	PANELUX	R\$ 18,74	R\$ 1.499,20
4	ASSADEIRA RETANGULAR, EM AÇO INOX GRANDE. DIMENSÕES: LARGURA: 49CM COMPRIMENTO 34 CM	UND	75	STARTOOLS	R\$ 60,32	R\$ 4.524,00
5	BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE, MULTIUSO, 20L.	UND	45	PLASMONT	R\$ 13,07	R\$ 588,00
6	BACIA, PLÁSTICA, RESISTENTE, MULTIUSO DE 30L A 33L.	UND	55	PLASMONT	R\$ 17,27	R\$ 949,85

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

7	BACIAS, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 7,5 L	UND	60	JAGUAR	R\$ 7,47	R\$ 448,20
8	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 30L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UND	45	ARQPLAST	R\$ 18,81	R\$ 846,45
9	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20L, COR PRETO, PEGADOR EMBUTIDO.	UND	56	ARQPLAST	R\$ 12,82	R\$ 717,92
10	BALDE, PLÁSTICO, TIPO DOMÉSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA.	UND	78	ARQPLAST	R\$ 7,52	R\$ 586,56
11	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA 48L, NA COR BRANCA, EMPILHÁVEL, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, HIGIÊNICO E DURÁVEL	UND	81	PLASÚTIL	R\$ 64,88	R\$ 5.255,28
12	CAIXA ORGANIZADORA IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM MAIS HIGIENE E SEGURANÇA. 56 L COM TAMPA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO HIGIÊNICO E DURÁVEL COM TRAVA	UND	65	PLASÚTIL	R\$ 60,27	R\$ 3.917,55
13	CAIXA ORGANIZADORA IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE COM MAIS HIGIENE E SEGURANÇA. 4 L COM TAMPA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO HIGIÊNICO E DURÁVEL.	UND	62	PLASÚTIL	R\$ 12,48	R\$ 773,76
14	CAIXA, PLÁSTICA, RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 70 LITROS, RETANGULAR	UND	62	PLASÚTIL	R\$ 80,04	R\$ 4.962,48
15	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO: CALDEIRÃO BOJUDO DE ALUMÍNIO, 30 LITROS.	UND	25	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 184,74	R\$ 4.618,50
16	CALDEIRÃO 15 L TIPO HOTEL COM TAMPA Nº 28.	UND	48	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 159,18	R\$ 7.640,64
17	CALDEIRÃO 22 L TIPO HOTEL COM TAMPA Nº 32.	UND	42	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 218,40	R\$ 9.172,80
18	COADOR, UTENSILIO USADO NA COZINHA PARA COAR CAFÉ, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	UND	250	AKIMINE	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
19	COLHER DE PAU INDUSTRIAL DE 60 CM.	UND	45	STOLF	R\$ 23,26	R\$ 1.046,70
20	CONJUNTO PLÁSTICO COMPOSTO POR PRATO, CANECA, CUMBUCA COLHER E GARFO (KIT ESCOLAR)	UND	36	ERCAPLAST	R\$ 6,77	R\$ 243,72
21	CORTADOR GRANDE, DE LEGUMES, PROFISSIONAL, MANUAL, COM TRI PÉ ESTRUTURA EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E PINTADO, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	36	JL COLOMBO	R\$ 153,84	R\$ 5.538,24

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

22	CUBA PARA ÁGUA MINERAL: EM MATERIAL PLÁSTICO COM UMA TORNEIRA PLÁSTICA.	UND	26	ROMA	R\$ 19,82	R\$ 515,32
23	CUSCUZEIRO 3,5 L ALUMÍNIO RESISTENTE	UND	36	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 33,10	R\$ 1.191,60
24	CUSCUZEIRO 4,5 L ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 20	UND	39	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 56,54	R\$ 2.205,06
25	ESCORREDOR DE PRATOS: EM ALUMÍNIO. TAMANHO:17X44X35CM	UND	48	ARTHI	R\$ 34,99	R\$ 1.679,52
26	ESCUMADEIRA, EM ALUMÍNIO, N. 20.	UND	25	MULTIBAR	R\$ 36,67	R\$ 916,75
27	FACA DE COZINHA 12 POLEGADAS, 30 CM.	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 16,85	R\$ 842,50
28	FACA DE COZINHA, 10 POLEGADAS, 25 CM	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 51,04	R\$ 2.552,00
29	FACA DE MESA, DIMENSÕES DA PEÇA: 20,5 X 2,5 X 1 CM – 12 PEÇAS MATERIAL AÇO INOX COR PRATA	UND	50	TRAMONTINA	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
30	FACA DE SERRA PARA COZINHA. MATERIAL: CABO DE POLIPROPILENO E LÂMINA EM AÇO INOX, DIMENSÕES=1 X 9 X 20 CM.	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 12,89	R\$ 386,70
31	FACA PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO, 04 POLEGADAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	17	TRAMONTINA	R\$ 8,77	R\$ 149,09
32	FARINHEIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MÍDIAS DE 10X15X20CM, ALTURAS E LATERAIS.	UND	50	PLASÚTIL	R\$ 4,75	R\$ 237,50
33	FORMA DE BOLO GRANDE, REDONDA FURO ABERTO EM ALUMÍNIO, 28 CM.	UND	30	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 24,44	R\$ 733,20
34	FORMA REDONDA, COM FURO MEDIA - ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 24 CM	UND	30	ALUMINIO OLIVEIRA	R\$ 19,92	R\$ 597,60
35	GARRAFA GARRAFÃO BOTTIÃO TÉRMICO QUENTE OU FRIO 5 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA DE ROSCA	UND	80	INVICTA	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00
36	GARRAFAS TÉRMICAS: CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 1L SISTEMA DE PRESSÃO, COR LISA (PODENDO SER AZUL, VERDE, CINZA), COMPRIMENTO DE 150 MM, LARGURA DE 117MM, ALTURA 277 MM	UND	30	TERMOLAR	R\$ 45,46	R\$ 1.363,80
37	GARRAFAS TÉRMICAS: CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3L, COM SISTEMA DE PRESSÃO	UND	40	GMS GARRAFAS	R\$ 103,29	R\$ 4.131,60
38	PALLET PLÁSTICO LISO MONOBLOCO: PRODUZIDO EM POLIPROPILENO PP POLIETILENO PEAD, MEDIDAS EXTERNAS: 15,0 X 100,0 X 120,0 CM (PBR), CARGA ESTÁTICA: 3.000KG, CARGA DINÂMICA: 1.500KG, PESO: 14KG MATERIAL: POLIETILENO PEAD	UND	100	BRASIL PLASTICOS	R\$ 201,93	R\$ 20.193,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

3



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	OU POLIPROPILENO PP, CORES PADRÃO: PRETO, BRANCO OU NATURAL. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
39	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, RESISTENTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇAS LATERAIS, COZINHA INDUSTRIAL.	UND	30	ALUMINIO NACIONAL	R\$ 356,26	R\$ 10.687,80
40	PANELA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 4 L	UND	27	DOCESAR	R\$ 37,55	R\$ 1.013,85
41	PANELA DE ALUMÍNIO COM ALÇAS OU CABOS E TAMPAS MÉDIAS.COM CAPACIDADE DE 2L	UND	27	DOCESAR	R\$ 73,64	R\$ 1.988,28
42	PANELA DE ALUMÍNIO, COM ALÇAS E TAMPAS GRANDE CAPACIDADE DE 14,5 LTS.	UND	24	DOCESAR	R\$ 121,23	R\$ 2.909,52
43	PANELA DE PRESSÃO 10 L DE ALUMÍNIO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	26	PANELUX	R\$ 145,74	R\$ 3.789,24
44	PANELA DE PRESSÃO 3L DE ALUMÍNIO E COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	28	PANELUX	R\$ 60,72	R\$ 1.700,16
45	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L DE ALUMÍNIO E COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	20	PANELUX	R\$ 67,93	R\$ 1.358,60
46	PANELA DE PRESSÃO 7 L DE ALUMÍNIO E COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UND	29	PANELUX	R\$ 93,57	R\$ 2.713,53
47	PANELAS DE ALUMÍNIO COM ALÇAS E TAMPAS GRANDE. CAPACIDADE DE 40L	UND	24	DOCESAR	R\$ 236,65	R\$ 5.679,60
48	PANO DE PRATO C/ BAINHA ESTAMPADO ATACADO 66X39	UND	200	RUBBER STORE	R\$ 3,32	R\$ 664,00
49	PENEIRA GRANDE COZINHA INDUSTRIAL	UND	30	MAEE	R\$ 22,71	R\$ 681,30
50	POTE DE MANTIMENTOS PLÁSTICOS CONJ. 2,4 E 8 KG	UND	25	PLASÚTIL	R\$ 41,82	R\$ 1.045,50
51	RALO P/ PIA; MATERIAL METAL, INOX E CROMADO; 7/8 " POLEGADAS.	UND	20	UNY GIFT	R\$ 3,80	R\$ 76,00
52	TÁBUA DE CARNE EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 28X20	UND	26	EM CASA TEM	R\$ 14,87	R\$ 386,62
53	VASILHA PLÁSTICA COM POTE MANTIMENTOS 3L	UND	20	PLASÚTIL	R\$ 9,70	R\$ 194,00
54	VASILHA PLÁSTICA MÉDIA E RETANGULAR-3 LITROS 285 X150X108MM.	UND	20	PLASÚTIL	R\$ 10,50	R\$ 210,00
55	VASILHA PLÁSTICA OVAL COM TAMPA 10 L	UND	20	PLASÚTIL	R\$ 21,24	R\$ 424,80
56	VASILHA PLÁSTICA OVAL COM TAMPA 5 L	UND	31	PLASÚTIL	R\$ 12,90	R\$ 399,90
57	VASILHA PLÁSTICA OVAL COM TAMPA 8 L	UND	32	PLASÚTIL	R\$ 23,55	R\$ 753,60
58	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 5 L	UND	39	PLASÚTIL	R\$ 23,45	R\$ 914,55
59	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA 8 L	UND	34	PLASÚTIL	R\$ 18,85	R\$ 640,90
60	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR TAMPA 10L	UND	31	PLASÚTIL	R\$ 24,24	R\$ 751,44

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

61	VASILHAS PLÁSTICAS GRANDE: KIT POTE MANTIMENTOS GRANDE 05 PEÇAS: 8 LTS;4,75LTS; 3,LTS;1,7LTS;0,95LTS,224 X224X260MM	UND	31	PLASÚTIL	R\$ 38,15	R\$ 1.182,65
----	--	-----	----	----------	-----------	--------------

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 022/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 022/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929

5



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO
2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
2.067 - GESTAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE:

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
 - e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
- II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
- III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

- 8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 10 (dez) dias, contador da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada.
- 8.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.
- 8.3. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

CLÁUSULA XI - DA INEXEÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

8



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- 12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
- 12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- 12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.
- Parágrafo primeiro:** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
- Parágrafo segundo:** A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.
- II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
- III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

- I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 09 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

CONTRATADA:

DIONE DA SILVA PEREIRA - ME

Dione da Silva Pereira
Representante legal

Marcos Vinicius Magalhães dos Santos
Secretário de Educação

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 022/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME, inscrito no CNPJ sob nº 17.929.903/0001-54.

CONTRATADA – DIONE DA SILVA PEREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Gerônimo da Silva Dourado, nº 107, Bairro São José, Município de Irecê-Bahia - CEP: 44.867-128, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 30.149.511/0001-30.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Morro do Chapéu/Ba.

Valor Global estimado: R\$ 139.399,58 (cento e trinta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 09 de julho de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**

**Marcus Vinicius Magalhães dos Santos
Gestor do Fundo Municipal de Educação**



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra.ª Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 14.862.290/0001-97, situada à Rua Nilo Peçanha, s/n, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP 44.850-000, neste ato representado por sua gestora a Srª **Najara Sena Xavier Queiroz de Souza**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 219/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 021/2024** e do Processo Administrativo nº 219/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ Nº – 43.086.200/0001-11
ENDEREÇO: RUA DOS CAMARÉS, Nº 235, ANEXO 243, BAIRRO CARANDIRU, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SÃO PAULO CEP: 02.068-030
REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
CPF nº 955.330.878-34 RG Nº 11.624.905-5 SSP/SP
TELEFONE(S) Nº (11) 2365-0916
EMAIL(S): najcomercio@uol.com.br
VALOR: R\$ 107.985,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)

ITEM	DETALHAMENTO DO KIT	UND	QUANT	VALOR DE UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 BANHEIRA 02 CALÇÃO MIJÃO 01 COBERTOR FLANELA 01 CUEIRO MANTA 02 KIT PAGÃO 02 MACAQUINHO 01 MEIA RECÉM NASCIDO 01 TOUCA 01 TOALHA DE BANHO 01 CONDICIONAR INFANTIL 01 ESCOVA E PENTE INFANTIL 01 SHAMPOO INFANTIL 01 FRALDA DESCARTÁVEL 01 HASTES FLEXÍVEIS 02 LENÇO UMIDECIDOS PARA BEBÊS 01 LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL 01 POMADA PARA ASSADURA	UND	300 KITS	R\$ 359,95	R\$ 107.985,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

01 PERFUME					
01 SABONETE EM BARRA					
01 SABONETEIRA					
01 MAMADEIRA					

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Banheira plástica: capacidade de 30 litros - banheira plástica atóxica, em material resistente de primeira qualidade marca e fabricante, comprimento: 73 cm x largura: 47,5 cm x altura: 25 cm	UND	300	ADOLETA/ INFANTIL/ CAJOVIL	R\$ 33,50	R\$ 10.050,00
2	Calça mijão tam. recém-nascido fabricado com malha canelada escura 67% algodão /33% poliéster	UND	600	FB / INFANTIL / FB	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
3	Cobertor de flanela; confeccionado em 100% algodão flanelado. Tamanho 80cm x 60cm; estampas e cores sortidas	UND	300	FB / INFANTIL / FB	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
4	Condicionador infantil - extra suave - hidrata e desembaraça, sem corante - com fragrância suave e delicada, livre de lágrimas. 200 ml	UND	300	SKALINHA / INFANTIL / SKALINHA	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
5	Cueiro manta estampadinho; tecido flanelado 100% algodão; tamanho 80cmx80cm	UND	300	FB / INFANTIL / FB	R\$ 25,02	R\$ 7.506,00
6	Escova e pente infantil - escova de serda de nylon muito macia; pente com os dentes arredondados para cuidar suavemente do cabelo da criança.	CJ	300	MAMITA / INFANTIL / MAMITA	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
7	Fralda descartável P - camada externa respirável, quatro camadas de absorção e barreiras laterais antivazamento, pacote M: c/ no mínimo 28 fraldas	PCT	300	CLASSIC / INFANTIL / CLASSIC	R\$ 24,43	R\$ 7.329,00
8	Hastes flexíveis com pontas de algodão, composição hastes de prolipropileno, algodão hidrofiliado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades	UND	300	USE IT / INFANTIL / USE IT	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

9	Kit Pagão (camiseta, casaquinho, calça, luva, sapatinho); composição: malha mercerizada fio 30 100% algodão	UND	600	FB / INFANTIL / FB	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
10	Lenço umedecido para bebês. Embalagem práticas e flexíveis. Embalagem com 100 folhas de 19,5cm x 11,5cm. Composição: não tecido, água, lanolina etoxilada, óleo de amêndoas etoxilado, sódio cocoarfoacetato, propilenoglicol, metilparabeno, 2-bromo-2- nitropropano-1-3-diol, edta dissódico, ácido cítrico e fragrância de lavanda	PCT	600	USE IT / INFANTIL / USE IT	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
11	Loção hidratante infantil, hipalergênico testada dermatologicamente, com glicerina vegetal. Acondicionado em frascos com no mínimo 200 ml	UND	300	SKALINHA / INFANTIL / SKALINHA	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
12	Macaquinho tamanho (p), largura 22cm altura 338, tecido algodão.	UND	600	FB / INFANTIL / FB	R\$ 16,50	R\$ 9.900,00
13	Mamadeira - frasco transparente graduado, resistente em policarbonato, para uso em autoclave, sem decoração, capuz, rosca e disco em polipropileno, bico autolavável em silicone redondo, com capacidade de aproximadamente de 240 ml. Bico de silicone ultramente macio tampa antivazamento e fluxo lento.	UND	300	FLY / INFANTIL / FLY	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
14	Meia recém-nascido cores variadas características: algodão: 70% poliamida: 28% elastano: 2% tamanho: RN - sendo tamanho único.	PAR	300	FB / INFANTIL / FB	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
15	Perfume infantil - hipoalergênico com fragrância suave e delicada - sem álcool etílico. 100ml	UND	300	HALLEY / INFANTIL / HALLEY	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
16	Pomada para assadura tratamento - uso infantil é indicado para tratar assaduras de bebês, principalmente relacionadas ao uso de fralda.	UND	300	BABYMED / TRATAMENTO / BABYMED	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

	Disponível em 60g composição 100.000 ui de nistantina /g 200mg de oxido de zinco/g					
17	Sabonete em barra para bebê 80g, sabão base (gordura animal e vegetal), fragrância, dióxido de titânio, etileno diamino tetracético dissódico, derivado do 4-4 diestiril-bifenil. Teor de voláteis 16%; dimensões: 8,6x3x5,4c	UND	300	GRION / INFANTIL / GRION	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
18	Saboneteira infantil CO, cores variadas; capacidade ml: 230	UND	300	SANREMO / INFANTIL / SANREMO	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
19	Shampoo infantil - extra suave - hipoalergênico sem corantes - livre de lágrimas - com fragrância suave e delicada - 200 ml	UND	300	SKALINHA / INFANTIL / SKALINHA	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
20	Touca de algodão para bebê, cores variadas, tamanho único	UND	300	FB / INFANTIL / FB	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
21	Toalha de banho infantil com capuz e forro fralda. Tamanho: 70 cm x 90 cm. 100% algodão nas cores: amarelo, rosa, verde e azul.	UND	300	FB / INFANTIL / FB	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 021/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

UNIDADE: 021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2.010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16610000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da secretaria de Educação, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
- Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contador da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada.

8.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas.

8.3. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

(74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br

@prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.
- n) Arcar com os custos relativos à manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, além dos custos dos condutores;
- o) A futura contratada deverá disponibilizar de quantos equipamentos o município necessite, até o limite de horas a ser contratado.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 11 de julho de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA.

FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais
Representante legal

Najara Sena Xavier Queiroz de Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

(74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br

@prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

9



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 021/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.862.290/0001-97.

CONTRATADA – FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 43.086.200/0001-11.

OBJETO: Seleção das melhores propostas para registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de Kits de enxoval para bebês, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Morro do Chapéu/BA.

Valor Global estimado: R\$ 107.985,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 11 de julho de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**

**Najara Sena Xavier Queiroz de Souza
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social**



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-4B

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical da banda “OS CLONES DO BRASIL”, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ/MF sob o nº (31.240.707/0001-07)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 05 de julho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical da banda **"OS CLONES DO BRASIL"**, durante a realização do Festival de Inverno de Morro do Chapéu/BA.

Contratado – **DESTAQUE PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.240.707/0001-07, sediado na Avenida Santo Antonio, nº 382, Bairro Capuchinhos, Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP: 44.076-050.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 05 de julho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal